

# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

FORTALEZA, 29 DE FEVEREIRO DE 2024

QUINTA-FEIRA - PÁGINA 7

ORIGEM: Secretaria Municipal do Desenvolvimento Habitacional de Fortaleza - HABITAFOR.

OBJETO: Seleção de empresa do ramo da construção civil para a elaboração e execução de projeto executivo destinado à construção de habitação de interesse social, no âmbito do Programa minha Casa, minha Vida (Faixa 1) a ser contratada pela Caixa Econômica Federal, com vistas a atender famílias de baixa renda.

O PRESIDENTE DA COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA – CE | CEL torna público para conhecimento dos interessados, que a empresa (01) CR DUARTE ENGENHARIA via SPU Virtual (SPU nº P070240/2024), formulou PEDIDO DE ESCLARECIMENTO encaminhado à Comissão Especial de Licitações no dia 20 de fevereiro de 2024 e a resposta ao referido pedido foi encaminhada à Comissão Especial de Licitações no dia 27 de fevereiro de 2024. A íntegra do Pedido de esclarecimento como também da resposta encontram-se à disposição em anexo ao sistema ComprasFor (compras.sepog.fortaleza.ce.gov.br). Maiores informações através do e-mail: licita.cel@clfor.fortaleza.ce.gov.br. Fortaleza - CE, 28 de fevereiro de 2024.  
**Wagner Pereira Valdivino - PRESIDENTE DA COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÕES - CEL.**

## SECRETARIA MUNICIPAL DA SEGURANÇA CIDADÃ

### PORTARIA CONJUNTA Nº 005/2024, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2024 – SESEC/GMF

Dispõe sobre regras de acesso aos locais de realização do Curso de Formação Profissional do Concurso para Guarda Municipal de Fortaleza, regulamentado pelo Edital de Abertura nº 01/2023-SESEC/SEPOG, de 27 de março de 2023, e suas alterações.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SEGURANÇA CIDADÃ E O DIRETOR DA GUARDA MUNICIPAL DE FORTALEZA no exercício das atribuições legais que lhes são conferidas e nos termos da Lei Complementar nº 176, de 19 de dezembro de 2014, publicada no Diário Oficial do Município - DOM de 19 de dezembro de 2014, e suas alterações. CONSIDERANDO o concurso público para o provimento de 1.000 (um mil) vagas para o cargo efetivo de Guarda Municipal a serem lotados na Guarda Municipal de Fortaleza, regulamentado pelo Edital de abertura nº 01/2023-SESEC/SEPOG, de 27 de março de 2023, publicado no Diário Oficial do Município – D.O.M. de mesma data, e suas alterações posteriores, vagas essas criadas pela Lei Complementar Municipal nº 0038, de 11 de julho de 2007. CONSIDERANDO a necessidade regulamentar o acesso aos locais de realização do Curso de Formação Profissional para Guarda Municipal de Fortaleza, do concurso público regido pelo Edital de abertura nº 01/2023-SESEC/SEPOG, e suas alterações posteriores, com o intuito do bom andamento da referida Fase do Certame em questão e tendo em vista a necessidade de cumprimento de carga horária preestabelecida em regulamento próprio, bem como a segurança na execução das atividades práticas e teóricas a serem desenvolvidas. RESOLVEM: Art. 1º - Fica o acesso aos locais onde estiverem sendo executadas as atividades das turmas do Curso de Formação Profissional do cargo de Guarda Municipal, referente ao concurso público regulamentado pelo Edital de Abertura nº 01/2023-SESEC/SEPOG, de 27 de março de 2023, e suas alterações, RESTRITO somente aos coordenadores, candidatos matriculados, instrutores, supervisores e monitores. Parágrafo Único. Pessoas não elencadas no caput somente poderão ingressar nas dependências dos equipamentos em que estiverem sendo realizadas as atividades da 6ª Fase do Certame acima mencionado, se previamente autorizadas pela Coordenação Geral do Curso de Formação, pela Direção Geral da GMF ou pelo Secretário Municipal da Segurança Cidadã. Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário. GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SEGURANÇA CIDADÃ E DO DIRETOR GERAL DA GUARDA MUNICIPAL DE FORTALEZA, em 23 de fevereiro de 2024. Publique-se, registre-se e cumpra-se. **Luis Eduardo Soares de Holanda - SECRETÁRIO - SECRETARIA MUNICIPAL DA SEGURANÇA CIDADÃ. Inspetor Marcilio Linhares Távora - DIRETOR GERAL - GUARDA MUNICIPAL DE FORTALEZA.**

## SECRETARIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS

### INSTRUÇÃO NORMATIVA SEFIN/CGM Nº 01/2024, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2024

Dispõe sobre a observância da ordem cronológica de pagamento das obrigações contratuais relativas ao fornecimento de bens, locações, prestação de serviços e realização de obras, no âmbito do Poder Executivo da Administração Pública Municipal.

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS E A SECRETÁRIA CHEFE DA CONTROLADORIA E OUVIDORIA GERAL DO MUNICÍPIO**, no uso das suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 141 da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, considerando ainda a Medida Provisória nº 1.167 de 31 de março de 2023 e, posteriormente, a Lei Complementar nº 198 de 28 de junho de 2023, que alteraram o inciso II do art. 193 da Lei 14.133/2021 prorrogando o prazo de adequação à nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos até 30 de dezembro de 2023,

#### RESOLVEM:

**Art. 1º** - O pagamento das obrigações contratuais dos órgãos e entidades do Poder Executivo Municipal deverá observar a ordem cronológica de exigibilidade para cada fonte diferenciada de recursos, separadamente por Unidade Orçamentária - UO e subdividida nas seguintes categorias de contratos:

- I - Fornecimento de Bens;
- II - Locações;
- III - Prestação de Serviços;
- IV - Realização de Obras.

**Art. 2º** - As despesas liquidadas a partir de 1º de janeiro de 2024, incluindo as inscritas em Restos a Pagar, deverão observar a ordem cronológica, conforme estabelece o art. 1º.

**§ 1º** Os credores de contratos custeados com recursos legalmente vinculados à convênios, contrato de empréstimo ou financiamento serão controlados em listas próprias por cada Unidade Orçamentária de forma que os pagamentos não concorram entre si.

# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

FORTALEZA, 29 DE FEVEREIRO DE 2024

QUINTA-FEIRA - PÁGINA 8

§ 2º Os pagamentos citados no § 2 deste artigo não desobriga o envio da justificativa prevista no § 1º do art. 3º desta IN.

**Art. 3º** - O pagamento das obrigações contratuais que resulte na alteração da ordem cronológica somente poderá ocorrer mediante prévia justificativa do ordenador de despesas e posterior comunicação à Controladoria e Ouvidoria Geral do Município – CGM e ao Tribunal de Contas do Estado do Ceará - TCE-CE, exclusivamente nas seguintes situações:

I – grave perturbação da ordem, situação de emergência ou calamidade pública;

II – pagamento a microempresa, empresa de pequeno porte, agricultor familiar, produtor rural pessoa física, microempreendedor individual e sociedade cooperativa, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato;

III – pagamento de serviços necessários ao funcionamento dos sistemas estruturantes, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato;

IV – pagamento de direitos oriundos de contratos em caso de falência, recuperação judicial ou dissolução da empresa contratada; ou

V – pagamento de contrato cujo objeto seja imprescindível para assegurar a integridade do patrimônio público ou para manter o funcionamento das atividades finalísticas do órgão ou entidade, quando demonstrado o risco de descontinuidade da prestação de um serviço público de relevância ou o cumprimento da missão institucional.

§ 1º O ordenador de despesas deverá encaminhar ofício com a justificativa da alteração da ordem cronológica de pagamento para a CGM no prazo de até 5 (cinco) dias úteis após o término do mês em que houver acontecido o pagamento da despesa.

§ 2º A inobservância imotivada da ordem cronológica referida no caput deste artigo ensejará a apuração de responsabilidade do agente responsável, cabendo aos órgãos de controle a sua fiscalização.

§ 3º Em caso de preterição indevida da ordem cronológica de pagamento, o agente responsável pelo pagamento poderá incorrer na pena de 4 (quatro) a 8 (oito) anos de reclusão e multa, conforme art. 337-H do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940.

**Art. 4º** - Será disponibilizado, no Portal da Transparência do Município, a ordem cronológica dos pagamentos de contratos, bem como as justificativas que fundamentarem eventual alteração dessa ordem até o final do mês subsequente ao pagamento.

**Art. 5º** - Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

**Parágrafo Único:** As disposições contidas nesta Instrução Normativa serão aplicadas a todos os pagamentos realizados a partir de 1º de janeiro de 2024, conforme estabelecido no Artigo 2º.

**Art. 6º** - Ficam revogadas todas as disposições em contrário, notadamente a Instrução Normativa SEFIN/CGM nº 01, de 28 de março de 2023.

Fortaleza - CE, 27 de fevereiro de 2024.

**\*Documento assinado digitalmente\***  
**Flávia Roberta Bruno Teixeira**  
**SECRETÁRIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS**

**\*Documento assinado digitalmente\***  
**Maria Christina Machado Publio**  
**SECRETÁRIA CHEFE DA CONTROLADORIA E OUVIDORIA GERAL DO MUNICÍPIO**  
\*\*\* \*\*

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS DE FORTALEZA**

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO**

Em cumprimento ao que determina a LEI Nº 9.452 de 20 de março de 1997, a Prefeitura Municipal de Fortaleza informa aos partidos políticos, aos sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede no município de Fortaleza, que os recursos federais relacionados abaixo foram recebidos em JANEIRO/2024.

DIA	RUBRICA	DESCRIÇÃO DA RECEITA		VALOR
01/01/2024	-	SEM MOVIMENTO PARA O DIA		-
02/01/2024	1713502100	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - ATENÇÃO ESPECIALIZADA - PRINCIPAL	(+)	2.500.000,00
02/01/2024	1713502100	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - ATENÇÃO ESPECIALIZADA - PRINCIPAL	(+)	220.000,00
02/01/2024	1713502100	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - ATENÇÃO ESPECIALIZADA - PRINCIPAL	(+)	235.807,92
02/01/2024	1713502100	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - ATENÇÃO ESPECIALIZADA - PRINCIPAL	(+)	220.000,00
02/01/2024	1713503100	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - VIGILÂNCIA EM SAÚDE - PRINCIPAL	(+)	3.077.316,00
03/01/2024	1716500100	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS - PRINCIPAL	(+)	171.876,00
03/01/2024	1751500100	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUNDEB - PRINCIPAL	(+)	290.175,95